



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.074 /2017**

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, UASG n.º 389.291, com Sede no SRTVN 702, Bloco P, sala 2062 – Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria CONTER n.º 81/2017, torna público a todos os interessados a realização de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, de acordo com as especificações a seguir descritas, sob a regência da Lei nº 10.520/2002, as Leis Complementares 123/2006; o Decreto n.º 5.450/2005, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes, bem como as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de espaço físico com fornecimento de alimentação e equipamentos de áudio visual para o Evento do Sistema CONTER/CRTRs a ser realizado no CENTRO de Brasília - Distrito Federal, nos dias 14,15,16 e 17/03/2018, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital e seus Anexos.

2 - DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 O valor máximo estimado para o referido serviço é de R\$ 39.475,87 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme pesquisa de preço de mercado.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CONTER exercício de 2018, na rubrica contábil nº 6.2.2.1.1.33.90.39.17 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS.

4- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/02/2018, às 10h

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.conter.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.6. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, ocupantes de cargo de direção, servidores cedidos ou locados à disposição por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, ou Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, conjugue, companheiro ou parente até o terceiro grau;

6.3. O licitante deverá apresentar declarações que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.2. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.4. Declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta em moeda corrente nacional, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário e global da proposta.

7.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

7.6.2.1. A descrição exata do local a ser realizado o evento, alimentação conforme descrito no termo de referência, relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Será desclassificada a proposta da licitante que não cotar todos os itens do termo de referência – (valor global).

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

8.19.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço manifestamente inexecutável;

9.2.1. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “On-line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.5.4. Comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6 Qualificação Técnica:

10.6.1. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de 02(dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais mencionem expressamente a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.6.1.1 A comprovação dar-se-á pela:

10.6.1.2. Realização eventos como congressos, fóruns, seminários, conferências, feiras, exposições e outros eventos em nível de Brasília, com a participação de no mínimo, 80 (oitenta) pessoas;

10.6.1.3. Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo com prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 5.406, de 30 de março de 2005.

10.6.1.4. Histórico da empresa, constando sua estrutura atual, sua experiência no mercado no segmento de eventos e promoções, como seminários, congressos, feiras, exposições e outros eventos;

10.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.7.1. A pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Uma vez declarado o vencedor, a Pregoeira oportunizará às licitantes, via sistema, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até 20 (vinte) minutos. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 30 (trinta) dias, após a realização do evento.

13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultado será anexados aos autos do processo.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos do Termo de Referência e do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o quinto dia útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observando a dedução legal tributos, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados previstos na Ordem de Serviços constante do Anexo II do instrumento contratual, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

17.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6. não produziu os resultados acordados;

18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.2. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 19.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTER e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.3. penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico (conter@conter.gov.br) em até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão de abertura do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

20.3. A impugnação feita tempestivamente pelo participante da licitação não impedirá que ele concorra no processo licitatório, ainda que transite em julgado a decisão da impugnação por ele apresentada. Acolhida a petição contra o Edital, sanados os vícios, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira na forma eletrônica, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente, pelo endereço eletrônico conter@conter.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, se para o item referente a espaço físico não for apresentada cotação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO
- ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENORES
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE DOS TERMOS CONTIDO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de espaço físico com fornecimento de alimentação e equipamentos de áudio visual para o Evento do Sistema CONTER/CRTs a ser realizado no CENTRO de Brasília - Distrito Federal, nos dias 14,15,16 e 17/03/2018, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital e seus Anexos.

1.1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE: CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CNPJ: 03.635-323/0001-40

ENDEREÇO: SRTVN/701, Bl. P, Salas 2.060/2.061 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

TELEFONE/FAX: (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

1.2. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

NOME: MANOEL BENEDITO VIANA DOS SANTOS

ENDEREÇO: SRTVN/701, Bl. P, Salas 2.060/2.061 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

TELEFONE/FAX: (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

EMAIL:CONTER@CONTER.GOV.BR

1.3. RESPONSÁVEL PELA DESCRIÇÃO DO OBJETO

NOME: MARILÚCIA LOPES ARAUJO

ENDEREÇO: SRTVN/701, Bl. P, Salas 2.060/2.061 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

TELEFONE/FAX: (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

EMAIL:CONTER@CONTER.GOV.BR

2 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, autarquia pública com competência afeta a regulamentação e fiscalização do exercício da Profissão dos profissionais das técnicas radiológicas, promoverá em Brasília/DF no período compreendido entre os dias 14 a 17.03.2018, o evento “Encontro de Fiscais-



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

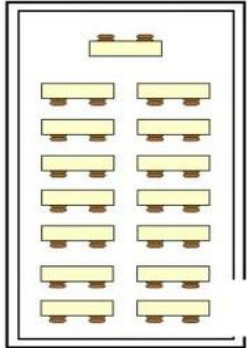
Serviço Público Federal

2018” que contará com a participação da CONAFI, Fiscais e Presidentes das COREFIs,

Este evento visa fortalecer e alinhar as atuações relativas aos serviços públicos e atividade de fiscalização em todo o Sistema CONTER/CRTRs, no intuito de aprimorar a prestação dos serviços apresentando os Planos de Trabalhos e discutindo as principais situações que envolvem a fiscalização e a gestão do Sistema CONTER/CRTRs, entre outros.

Assim, a referida contratação para todos os itens deste objeto, se justifica pela inexistência de local próprio no CONTER que comporte o número de participantes para a realização dos eventos em referência, tornando necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de espaço físico, equipamentos de áudio/visual e serviços de alimentação e arranjo floral conforme abaixo:

3.DESCRICÃO DO OBJETO

ESPAÇO FÍSICO	QUANTIDADE
<p>Salão/espaço no formato escolar com ar condicionado e espaço que possibilite receber buffet externo, equipado conforme abaixo:</p> <p>❖ <u>Dia 14/03/18 – 63 participantes aproximadamente</u></p> <p>*mesa principal (na frente) com 08 cadeiras (mesa com espaço para água em copo/garrafa, pasta/caneta) e arranjo floral médio natural.</p> <p>*05 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para 01 notebook pessoal e material para o Coordenador do evento e treinamento à tarde), que deverá ficar paralela à mesa principal.</p> <p>*mesas e cadeiras para <u>50 pessoas (formato escolar)</u> com capacidade para material (ex pasta, caneta)</p> <p>❖ <u>Dia 15/03/18 – 75 participantes aproximadamente</u></p> <p>*mesa principal (na frente) com 08 cadeiras (mesa com espaço</p>	<p>04 dias 14/03 a 17/03/2018</p> <p>modelo de formato escolar</p>  <p>modelo de formato escolar</p>





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

para água em copo/garrafa, pasta/caneta) e arranjo floral médio natural.

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para 01 notebook pessoal e material para o Coordenador do evento), que deverá ficar paralela à mesa principal.

*mesas e cadeiras para **61 pessoas (formato escolar)**

❖ **Dia 16/03/18 – 74 participantes aproximadamente**

*mesa principal (na frente) com 03 cadeiras (mesa com espaço para água em copo/garrafa, pasta/caneta) e arranjo floral médio natural;

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material) para o Coordenador do evento e equipe, que deverá ficar paralela à mesa principal

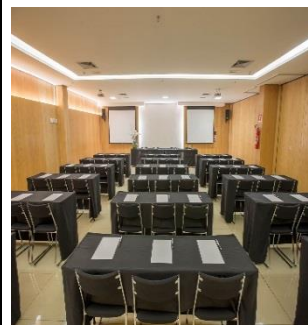
*mesas e cadeiras para **65 pessoas (formato escolar)**

❖ **Dia 17/03/18 – 74 participantes aproximadamente**

*mesa principal (na frente) com 03 cadeiras (mesa com espaço para água em copo/garrafa, pasta/caneta) e arranjo floral médio natural;

*03 cadeiras na frente e mesa (com capacidade para notebook pessoal e material) para o Coordenador do evento e equipe, que deverá ficar paralela à mesa principal

*mesas e cadeiras para **65 pessoas (formato escolar)**



AUDIO VISUAL E EQUIPAMENTO

Quantidade

Ponto de Internet

no mínimo 01 ponto liberado



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Tela 120" (2,40x1,80)	01 (para 04 dias)
Operador de áudio/vídeo	01 (para 04 dias)
Copiadora com cartucho	01 (para 04 dias)
Sistema som para até 100 pessoas	01 (para 04 dias)
Impressora a laser com toner	01 (para 04 dias)
Internet rápida	04 dias
Caixa de som compatível com ambiente e equipamentos	01 (para 04 dias)
Projektor Multimídia (no mínimo 2500 ansi lumens, com todo o cabeamento e itens necessários)	01 (para 04 dias)
Microfone sem fio UHF (com todos os itens necessários e que não possibilite interferência externa)	no mínimo 05 (para 04 dias)
Arranjo floral médio natural	14 a 17/03/2017

Água mineral sem gás garrafa (mínimo 300ml)	Para 07 (sete) pessoas durante os 04 (quatro) dias, conforme consumo
Água mineral com gás garrafa (mínimo 300ml)	Para 07 (sete) pessoas durante os 04 (quatro) dias, conforme consumo
Água mineral garrafão (20 litros, com bebedouro refrigerado e copo descartável) para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário.	Para todos os participantes durante os 04 dias, conforme consumo
Garrafa com café (2 litros), açúcar, adoçante e copo descartável para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário.	Para 04 dias, conforme consumo.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

<p><u>Coffee break simples pela manhã (04 dias)</u></p> <p>Café, leite, chá (garrafa 2 litros), jarra de suco (mínimo 1,5 litro) (serviço para no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos) - Cesta variada (pão de queijo, bolo ou mini sanduíche ou salgados assados);</p>	<p>- Dia 14/03/2018 = 50 pessoas em média</p> <p>- Dia 15/03/2018 = 65 pessoas em média</p> <p>- Dia 16 /03/2018 = 64 pessoas em média</p> <p>- Dia 17/03/2018 = 64 pessoas em média</p>
<p><u>Coffee break simples pela tarde (02 dias)</u></p> <p>Café, leite, chá (garrafa 2 litros), jarra de suco (mínimo 1,5 litro) (serviço para no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos); Cesta variada (pão de queijo, bolo ou mini sanduíche ou salgados assados);</p>	<p>- Dia 14/03/2018 = 50 pessoas em média</p> <p>- Dia 16 /03/2018 = 64 pessoas em média</p>
<p><u>Coquetel – à tarde</u> 2 tipos de suco, café, leite quente, chá, chocolate, bolo, mini sanduíche, pão de queijo, rosquinha doce, salgado assado (serviço para 30 minutos)</p>	<p>Dia: 15/03/2018 = 65 pessoas</p> <p>Dia: 17/03/2018 = 64 pessoas</p>

4. REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 O PARTICIPANTE DEVERÁ COTAR O VALOR GLOBAL PARA TODOS OS OBJETOS.

4.2 EM TODOS OS DIAS DO EVENTO DEVERÁ TER:

- *05 cadeiras e mesa para ficar no fundo da sala com capacidade para notebooks (pessoais), material e 01 impressora

*03 cadeiras sobrando para ficar na frente (paralela à mesa principal) ou no fundo da sala

*internet rápida OU link dedicado mínimo 10 megas

*projektor com tela e computador

*01 impressora

*sonorização



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

*mesa e 03 cadeiras na porta do salão (do lado de fora) para entrega de material e credenciamento dos participantes

*garrafão (20litros) com água, bebedouro refrigerado e copo descartável para ficar dentro da sala durante o evento;

*garrafa (2 litros) com café, açúcar, adoçante e copo descartável, para ficar dentro da sala durante o evento, com reposição sempre que necessário

Obs¹.: todas as mesas deverão ser forradas com toalhas; as cadeiras sem braços e rodas

Obs².: nas mesas principal e paralela deverão haver copos ou taças de vidro para cada integrante e que serão trocados a cada turno (caso não seja utilizada garrafa d'água)

4.3 - O SALÃO DE EVENTOS DEVERÁ:

*ser um local amplo com controle de temperatura e que possibilite a livre movimentação dos participantes, dos assessores de comunicação do CONTER que farão toda a cobertura do evento – que comporte no mínimo 70 pessoas;

*ter uma iluminação adequada para os trabalhos;

*ser equipado com um número suficiente de instalações e rede elétrica que suportem a carga do evento do período de 14 a 17/03/2018 (celulares, smartphones, tablets, notebooks, filmadoras, máquinas fotográficas).

5 - DA VISTORIA

a) Após declarada a vencedora do certame, um empregado designado pelo CONTER fará uma diligência no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade dos espaços para a realização do evento;

b) Na ocasião da vistoria, o local a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento, Alvará de Corpo de Bombeiros e atestado de vistoria expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária.

c) Uma vez aprovado o local, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1– A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto;



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.2 - Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

6.3 - A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato;

6.4 - A CONTRATADA responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária ou compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando-se ainda por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.5 - Fornecer todos os produtos com qualidade e utensílios necessários ao perfeito fornecimento dos objetos;

6.6 - Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos seus funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas;

6.7 - Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários propostos pela contratante, dimensionando / direcionando para que a quantidade de alimentação seja compatível com o número de participantes do evento, sempre levando em consideração o período de realização do mesmo, bem como efetuar as devidas reposições necessárias;

6.8 - Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito, assumindo, com exclusividade civil e criminal, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados;

6.9 - Emitir Nota Fiscal da prestação do serviço e encaminhá-la a CONTRATANTE, assim como as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, além da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.10 – Atender de prontidão, por meio de seu representante indicado, o CONTRATANTE para reunião prévia, se necessário, a fim de receber as orientações para o evento.

6.11 - Apresentar declaração quanto a observância do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declarando ciente de que a comprovação de uso e mão-de-obra infanto-juvenil em suas atividades, em desacordo com a legislação citada acima, facultará à contratante rescindir o presente contrato sem que sobre ele incida nenhuma penalidade.

6.12 - Durante todo o transcorrer do evento, inclusive antes da abertura desse, em relação ao espaço a CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo insumos necessários, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza para a adequada condução do evento.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE, exercer ampla e permanente fiscalização dos serviços prestados, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada

7.2 - anotar em registro próprio as possíveis falhas detectadas na prestação do serviço, indicando dia, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.4 - Dar subsídios à CONTRATADA quanto aos detalhes relativos ao evento, fornecendo toda informação que se fizer necessário para a boa execução dos serviços;

7.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;

7.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

7.7 - expedir a ordem de serviço e efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

8. VIGÊNCIA

8.1 - Os serviços estão previstos para efetiva prestação dentre os dias 14 a 17 de março de 2018, ficando o contrato vigente até a conclusão da prestação dos serviços e pagamento da nota fiscal, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial;

9. FORMA DE PAGAMENTO



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

9.1 - O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviço, com a quantificação e especificação do serviço prestado; bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.3 - No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

9.4 - O pagamento dos serviços será efetuado, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.5 - Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

10.2 -A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do serviço constante no plano de execução aprovado pelo CONTRATANTE.

11.2. A empresa vencedora ficará encarregada de identificar e montar os ambientes.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

11.3. Todo serviço deverá ser registrado em relatório, a ser apresentado no para conferência e visto, pelo Gestor do contrato, autorizando o pagamento.

11.4. As despesas de transporte de material deverão ocorrer por conta do contratado.

12. ALIMENTOS E BEBIDAS

12.1 A empresa responsável pelo fornecimento de alimentação que dependa de estrutura para servir os alimentos deverá trazer toda ela, incluindo-se mesas e/ou pranchões, toalhas, travessas, bandejas e quaisquer outros materiais necessários.

12.2 Quando for solicitada água em galão de 20L, juntamente com bebedouro deverão ser disponibilizados copos descartáveis em número compatível.

13. EQUIPAMENTOS:

Ponto de Internet	no mínimo 01 ponto liberado
Tela 120" (2,40x1,80)	01 (para 04 dias)
Operador de áudio/vídeo	01 (para 04 dias)
Copiadora com cartucho	01 (para 04 dias)
Sistema som para até 100 pessoas	01 (para 04 dias)
Impressora a laser com toner	01 (para 04 dias)
Internet rápida	04 dias
Caixa de som compatível com ambiente e equipamentos	01 (para 04 dias)
Projetor Multimídia (no mínimo 2500 ansi lumens, com todo o cabeamento e itens necessários)	01 (para 04 dias)
Microfone sem fio UHF (com todos os	no mínimo 05 (para 04 dias)



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

itens necessários e que não possibilite interferência externa)	
--	--

13.1 Notebook com as especificações mínimas: Processador do tipo x86, com tecnologia de dois núcleos em única pastilha; memória RAM de 2GB (dois gigabytes); disco rígido de 200GB; leitor e gravador de CD/DVD; tela LCD de 14"; Sistema Operacional Windows 2007 ou superior; aplicativos de escritório MS-Office 2007 ou superior com Word, Excel e Power, software antivírus instalado e atualizado; opção de autorunde CD/DVD e de dispositivos USB desabilitada pelo sistema operacional;

13.2. Este item deverá estar à disposição do Contratante durante o período previsto para o evento.

13.2.1. O som será utilizado para comunicação entre os oradores e convidados com o público.

13.2.2. Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar instalados antes do início do evento e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 2 horas antes do início dos eventos.

13.2.3 Conexão com a internet e rede sem fio: para serviços de navegação na internet, sem limite de consumo.

13.2.4. Microfones: Sem fio, deverão ser testados com antecedência mínima de 24 horas e retiradas após o completo término do evento, após a saída dos convidados e participantes ou no dia seguinte ao término do evento, devendo a CONTRATADA cuidar para que o local da montagem seja entregue em perfeitas condições de limpeza.

14. ESTRUTURA, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO

14.1 Os móveis descritos no Termo de Referência, serão dispostos para atender às necessidades básicas dos eventos.

14.2. Observações: A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas, serão de responsabilidade da Contratada.

15. SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS:

15.1 Nas contratações de espaço para realização da atividade, atender às seguintes características:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- a) ser local de fácil acesso, inclusive com estrutura acessível para pessoas com deficiência;
- b) possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária, e de fácil acesso para todos os participantes;
- c) possuir iluminação e ventilação adequadas e ar condicionado silencioso;
- e) possuir infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares;
- f) possuir pontos de internet ou link de acesso;
- g) conter espaço disponível para atender aos serviços de coffee-break;
- h) possuir local apropriado para utilização como sala de apoio.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida conforme Art 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações e da IN nº 02/SLTI/MPOG/2009 e suas alterações;

16.2. A empresa contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um fiscal/gestor, para acompanhar a execução dos serviços, que deverá ser previamente indicado pela Contratante.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

17.1. Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações assumidas ou fraudar, por qualquer meio, o presente Contrato, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer, segundo a gravidade da falta cometida e sem prejuízo da rescisão deste Contrato ou das demais cominações legais, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a juízo da Administração do CONTER, com registro do evento no SICAF:

17.1.2. advertência por escrito;

17.1.3. multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso sobre o valor da Ordem de Serviço no início da execução dos serviços ou na conclusão dos serviços, limitado a 5(cinco) dias subsequentes. Após o sexto dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.4. 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura, no período superior ao previsto na alínea anterior, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.5. multa compensatória de 10 % (dez por cento) do valor deste contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.6. suspensão do direito de licitar ou contratar com O conter, pelo prazo de até dois anos;



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

17.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual e municipal;

17.1.8. As multas devidas serão recolhidas mediante GRU em favor do CONTER no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou cobrados judicialmente, ou ainda o valor das mesmas poderá ser deduzido da garantia prestada, e/ou glosadas nas faturas para pagamento.



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018 – PROCESSO Nº

NÚMERO DA OS: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

À empresa:

Endereço:

CNPJ: Telefone: Fax:

Região:

Descrição do Evento:

1 - DO OBJETO

Órgão solicitante:

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Endereço:

CNPJ Telefone E-mail

(61) 3051.6500 conter@conter.gov.br

2 – ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA DE SERVIÇOS

2.1. Termo de Concordância

Declaramos nossa concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas no contrato _____, firmado com o CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Brasília, ____ de ____ de ____

Carimbo e Assinatura autorizada

3 – AUTORIZAÇÃO FINAL:

3.1. Autorizamos a execução da presente OS.

Brasília, de ____ de ____ de ____

Carimbo e Assinatura autorizada

4-PRAZO DE EXECUÇÃO:

(CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO)

Descrição dos Itens Valor Unitário ValorTotal

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITEM	OBJETO	PERÍODO	Valor para os 04 dias	Valor total
1	Salão/espço no formato escolar com ar condicionado e espaço que possibilite receber buffet externo	14 a 17/03/2018		
2	Áudio visual e equipamentos	14 a 17/03/2018		
3	Arranjo floral médio 1 para cada 2 dias.	14 a 17/03/2018		
4	Alimentação	14 a 17/03/2018		
VALOT GLOBAL				



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(se houver)

Data

(Representante Legal)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018, FIRMADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____

PROCESSO Nº

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – Autarquia Pública, com sede na cidade de Brasília - DF, no SRTVN 701 BL P – SALA 2062 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.635.323/0001-40, doravante denominado CONTER , neste ato representado pelo Diretor Presidente do CONTER , (nome), brasileiro, portador da Carteira de Identidade(), CPF nº(), residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro, a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, celebram o presente Contrato, em decorrência do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº /2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, e também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como finalidade a prestação de, promovidos pelo CONTER – Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, a ser prestado no ____ em Brasília – DF, em observância as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ..., e seus anexos e proposta vencedora do certame, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O CONTER convocará a CONTRATADA para realização de serviço por meio de ordem de serviço. Constará neste documento a descrição do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, horários e local de realização do evento, e demais condições, a fim de que juntamente com a CONTRATADA possa ser definido todos os quantitativos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2.1.2- A CONTRATADA deverá analisar os quantitativos dos subitens demandados pelo CONTER, para realização do evento pretendido e deverá apresentar, para apreciação do CONTER, planilha os valores contratados com plano de execução para a realização do evento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do OFÍCIO;

2.3. A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento.

2.4. A CONTRATADA ficará encarregada de identificar e montar os ambientes.

2.5. Todo serviço deverá ser registrado em relatório a ser apresentado no final do mês, para conferência e visto, pelo Gestor do contrato, autorizando o pagamento.

2.6 A CONTRADA, assessorará o CONTER no planejamento e escolha do local da realização do evento a ser realizados de acordo com as características e peculiaridades, indicando alternativas de espaço, local e logística adequadas.

2.7. A empresa vencedora, indicará quem será o responsável pelo contato com o Gestor do contrato e pelo desenvolvimento e gerenciamento das atividades voltadas aos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das disposições estabelecidas no edital, na proposta da empresa vencedora, neste contrato, e na legislação que rege a matéria, compromete-se a CONTRATADA a:

a) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Contrato de acordo com a proposta apresentada, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

b) Colocar à disposição do CONTER todas as instalações físicas, recursos materiais, como: mobiliário, materiais, peças de montagens, equipamentos de instalações, e equipamentos técnicos essenciais à boa e fiel execução dos serviços requeridos nas Ordens de Serviço respectivas;

c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTER ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- d) Prestar esclarecimentos ao CONTER sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, bem como relatar quaisquer fatos ou irregularidades observadas, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- f) Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTER, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;
- g) Regularizar de forma imediata, quando notificada pelo CONTER, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços;
- h) Cumprir todas as orientações Coordenação de Eventos do CONTER, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- i) Responsabilizar-se perante o CONTER por todo e qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, em função da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovado, devendo efetuar o ressarcimento correspondente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação do CONTER sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou de cobrança judicial, conforme legislação aplicável;
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas, devendo apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;
- k) Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações a que tenham acesso;
- l) Obter, junto a Administração Pública competente, licenças, alvarás e autorizações necessários à realização do evento, caso seja necessário;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTER

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- c) Encaminhar à Contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Serviços.
- d) Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Prestar todas as informações à Contratada que se façam necessárias para o devido planejamento e execução dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a) A fiscalização da prestação dos serviços será exercida conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações e da IN nº 02/SLTI/MPOG/2009 e suas alterações.
- b) A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um fiscal/gestor, para acompanhar a execução dos serviços, que deverá ser previamente indicado pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA

6.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correndo a despesa para o exercício financeiro de 2018, à contar dos recursos consignados no orçamento da CONTER, no valor de R\$()

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- a) Os serviços estão previstos para efetiva prestação dentre os dias 14 a 17 de março de 2018, ficando o contrato vigente até a conclusão da prestação dos serviços e pagamento da nota fiscal, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O CONTER pagará à CONTRATADA após atestação dos serviços previstos na Ordem de Serviços constante deste Contrato, os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados até o quinto dia útil, contado da apresentação da nota fiscal de serviços ou fatura, sendo efetuada a retenção de tributos legais:

a) A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a CONTRATADA não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

b) O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

d) O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

e) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações assumidas ou fraudar, por qualquer meio, o presente Contrato, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer, segundo a gravidade da falta cometida e sem prejuízo da rescisão deste Contrato ou das demais cominações legais, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a juízo da Administração do CONTER, com registro do evento no SICAF:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso sobre o valor da Ordem de Serviço no início da execução dos serviços ou na conclusão dos serviços, limitado a 5(cinco) dias subsequentes. Após o sexto dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

- c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura, no período superior ao previsto na alínea anterior, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) do valor deste contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTER, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal.
- g) As multas devidas serão recolhidas mediante GRU em favor do CONTER no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou cobrados judicialmente, ou ainda o valor das mesmas poderá ser deduzido da garantia prestada, e/ou glosadas nas faturas para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Além de outras hipóteses legais, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTER, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das penalidades cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência do CONTER;
- c) Desatender às determinações do servido da CONTER, no exercício de suas obrigações de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução deste Contrato;
- e) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O CONTER publicará o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O foro do presente Contrato é o de Brasília-DF, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

12.2 E por estarem assim, justos e acordados com o que neste Contrato foi estipulado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Brasília-DF, de de 2018

CONTER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br